

Santo André, 12 de dezembro de 2022.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Núcleo Administrativo da Presidência

**Referencia:**

Processo: nº 8132/2022

Proposição: Projeto de Resolução nº 7/2022

**Autoria:** Ver. Pedrinho Botaro

**Ementa:** PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 07/22, que normatiza todos os eventos e datas comemorativas do município de Santo André previstos em lei.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Ciência e Encaminhamento - DG

**Ação Realizada:** Ciente e Encaminhado

**Descrição:**

A Sra Coordenadora II de Comunicações Administrativas durante a confecção da Resolução nº 7/2022, de autoria do vereador Pedrinho Botaro, observou o seguinte:

1. O artigo 1º menciona “Esta lei...”, em vez de “Esta Resolução....”; 2. Ausência de artigo mencionando a data em que a Resolução entra em vigor.

Diante do exposto a mesma solicitou consideração superior para posterior confecção correta da Resolução.

Em análise do quanto arguido a D.A.L. assevera:

*Dessa forma, por não ser uma Resolução com conteúdo complexo, que necessite a adoção de uma “vacatio legis”, sugiro a inclusão do art. 5º, com a seguinte redação:*

*“Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação*

Isto posto, **encaminhamos para ciência e autorização as adequações acima propostas.**

**Próxima Fase:** Ciência e Prosseguimento - TD





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Jair Emidio Barbosa**

**Diretor Geral**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320038003900310035003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.